



## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2013 - CAU/GO

A Comissão Permanente de Licitação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás – CAU/GO, instituída pela Portaria nº 17, de 07/05/2013, torna público, para os interessados, que às **09h00 do dia 09 de julho de 2013**, na sede do CAU/GO, será realizada a reunião de recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” para o **PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2013**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO INSTITUCIONAL E DE DIVULGAÇÃO**, conforme especificações contantes no Edital e anexos.

A solicitação de esclarecimento de dúvida a respeito das condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente Licitação deverá ser efetuada, por escrito, pelos interessados em participar do certame à Comissão Permanente de Licitação até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida neste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”, na Sede do CAU/GO (Avenida 136, nº 797, Sala 1010-B, Edifício New York Square Business, Setor Sul, CEP: 74923-250, em Goiânia/GO), no horário de 08h às 13h, de segunda à sexta-feira.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente, por meio do *site* [www.caugo.org.br](http://www.caugo.org.br), ou na sede do CAU/GO, devendo o interessado apresentar *pen drive* ou *CD-ROM*.

Telefone: (62) 3095-3048. E-mail: [administrativo@caugo.org.br](mailto:administrativo@caugo.org.br). Site: [www.caugo.org.br](http://www.caugo.org.br).

Goiânia, de junho de 2013.

Sandra Márcia Cavalcante Nunes  
- Pregoira -



**(FAVOR ENVIAR VIA E-MAIL OU ENTREGAR PESSOALMENTE)**

## RECIBO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2013

Para editais retirados através do site [www.caugo.org.br](http://www.caugo.org.br), o interessado em participar deste Pregão deverá, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte da Pregoeira, informar à Comissão Permanente de Licitações, pelo e-mail [administrativo@caugo.org.br](mailto:administrativo@caugo.org.br), os seguintes dados:

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2013

NOME DA LICITANTE:		
C.N.P.J.:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE: ( )	FAX: ( )	
E-MAIL:		
PESSOA PARA CONTATO:		
DATA:		

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

OBS: Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em lei. Cumpre-nos salientar que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a Administração da obrigação de qualquer eventual informação deste Pregão diretamente à licitante.



**Edital de Licitação n.º 03/2013**

**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL**

**Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE**

**Processo Administrativo n.º 50603/2013**

## **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2013**

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás autarquia federal de fiscalização profissional regida pela Lei 12.378/2012, inscrito no CNPJ sob o nº 14.896.563/-0001-14, com sede na Avenida 136, nº 797, Sala 1010-B, Edifício New York Square Business, Setor Sul, CEP: 74923-250, em Goiânia/GO por intermédio dos membros da Equipe de Apoio de Licitação do Pregão Presencial, designados pela Portaria nº 17, de 07/05/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada às 09h00 horas do dia 09 de julho de 2013, a reunião de recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” do Pregão Presencial com nº 03/2013, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, destinado à **CONTRATAÇÃO EM EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO INSTITUCIONAL E DE DIVULGAÇÃO**, conforme condições e demais especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 3.555/2000 e nº 6.204/2007 e Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em atendimento ao processo administrativo n.º 50603/2013.

### **RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2013**

**LOCAL: Sede do CAU/GO, situado à Avenida 136, nº 797, Setor Sul - Edifício New York Square Business, em Goiânia/GO. CEP: 74093-250**

**DATA: Dia 09 de julho de 2013**

**HORÁRIO: 09h00 (horário de Brasília-DF)**

Caso não haja expediente no dia supracitado, o recebimento e a abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil seguinte de funcionamento do CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS - CAU/GO que se seguir, no mesmo horário.

A solicitação de esclarecimento de dúvida a respeito das condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente Licitação deverá ser efetuada, por escrito, pelos interessados em participar do certame à Comissão Permanente de Licitação até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida neste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”, na Sede do CAU/GO (Avenida 136, nº 797, Sala 1010-B, Edifício New York Square Business, Setor Sul, CEP: 74923-250, em Goiânia/GO), no horário de 08h às 13h de segunda à sexta-feira.

**O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado e no site [www.caugo.org.br](http://www.caugo.org.br).**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.



## I - DO OBJETO

- 1.1 O presente PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2013 tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO INSTITUCIONAL E DE DIVULGAÇÃO**, para atender o Conselho de Arquitetura e Urbanismo, por regime de **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I.

## II - DA DESPESA

- 2.1 A despesa com a execução total dos serviços de que trata o objeto é estimada em **R\$ 67.797,87 (Sessenta e sete mil, setecentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos)**.

O **PREÇO MÁXIMO** para esta contratação não poderá ser superior ao valor total estimado para cada lote:

LOTE	VALOR TOTAL ESTIMADO
01 – MATERIAL GRÁFICO	R\$ 55.113,00
02 – COMUNICAÇÃO VISUAL	R\$ 12.681,87
<b>TOTAL DO PREGÃO</b>	<b>R\$ 67.797,87</b>

## III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 Os recursos destinados aos serviços de que trata o objeto serão oriundos das dotações orçamentárias constantes no vigente orçamento do CAU/GO, Exercício 2013 – Conta 6.2.2.1.1.01.04.04.019 – Serviços Gráficos, em seus diversos Centros de Custo.

## IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1 Poderão participar da licitação as empresas que tenham objeto social compatível com o objeto da licitação, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.
- 4.2 A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.
- 4.3 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o CAU/GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



- 4.4 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por pregoeiro oficial ou equipe de apoio, à vista dos originais.
- 4.5 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas as licitantes credenciadas, a pregoeira e os membros da equipe de apoio.
- 4.6 É vedada a participação de empresa:
- I. que esteja sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em dissolução, em liquidação, consórcio de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
  - II. que tenha sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estão suspensas ou impedidas de licitar com o CAU/GO;
  - III. que esteja reunida em consórcio ou coligação.
- 4.7 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, as empresas que se enquadrem em quaisquer das exclusões relacionadas no art. 3º, da referida Lei, transcrito abaixo:
- “Art. 3º (...)
- § 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:
- I- de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
  - II- que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
  - III- de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
  - IV- cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
  - V- cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
  - VI- constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
  - VII- que participe do capital de outra pessoa jurídica;
  - VIII- que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
  - IX- resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
  - X- constituída sob a forma de sociedade por ações.



(...)

§5º O disposto nos incisos IV e VII do §4º deste artigo não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio referido no art. 50 desta Lei Complementar e na sociedade de propósito específico prevista no art. 56 desta Lei Complementar, e em associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 6º Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nos incisos do § 4º, será excluída do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, bem como do regime de que trata o art. 12, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.”

- 4.8 Qualquer esclarecimento em relação a presente licitação poderá ser solicitado diretamente à Pregoeira ou à equipe de apoio, no endereço e horários constantes no preâmbulo.

## V - DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar **01 (um) representante** para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, fazendo-o com os seguinte documentos - **FORA DO ENVELOPE**:

- 5.1.1 No caso do representante **ser representante legal** da licitante:

- I. Cópia autenticada do Documento Oficial de Identidade;
- II. Cópia autenticada do Contrato Social da Empresa ou Estatuto com Ata da Assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- 5.1.2 No caso do representante **não ser representante legal** da licitante:

- I. Cópia autenticada do Documento Oficial de Identidade;
- II. Carta de credenciamento conforme ANEXO III ou procuração, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes de representação, na forma da lei. Ambas deverão estar acompanhadas dos documentos comprobatórios dos poderes do mandante e a possibilidade de delegá-los (Contrato Social da Empresa ou Estatuto com Ata da Assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura).

- 5.1.3 Ambos (Além das listadas nos itens 5.1.1 ou 5.1.2):

- I. Declaração de que o Contrato Social apresentado é o vigente, não tendo havido nenhuma alteração posterior. ANEXO IV



II. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/20012. ANEXO V

A ausência da Declaração de Habilitação ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da licitante do certame;

III. Declaração no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, assinada pelo representante legal, manifestando essa condição.

A não apresentação da Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte antes da entrega e abertura dos envelopes implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame. Caso a empresa venha a vencer o certame utilizando-se deste benefício, esta se comprometerá a apresentar a documentação comprobatória (Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte).

5.2 O Pregão é presencial, logo, o não comparecimento de um representante da licitante para credenciamento implicará na exclusão da mesma do certame

5.3 Somente as licitantes que atenderem aos requisitos dos itens 5.1 e 5.2 participarão do certame, tendo poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar, após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da licitante. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da pregoeira.

5.4 Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida à participação de outras licitantes. Também não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais licitantes.

**5.5 As cópias autenticadas poderão ser substituídas por cópias simples, desde que acompanhadas do original, para autenticação no momento.**

## **VI - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

6. As licitantes deverão entregar dois envelopes, devidamente lacrados, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

**ENVELOPE 01: “PROPOSTA DE PREÇOS”**

**CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 03/2013**

**(Razão Social da licitante e CNPJ)**

**ENVELOPE 02: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**



## CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2013

(Razão Social da licitante e CNPJ)

### VII - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE 01

7.1 A proposta de preços deverá:

- I. ser apresentada em uma única via, datilografada ou impressa, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante e ser elaborada segundo as exigências do Termo de Referência e demais orientações do Edital e seus anexos;
- II. indicar a razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando também o Banco, números da Conta Corrente e da Agência, na qual serão depositados os pagamentos se a licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso;
- III. ter validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação; esse prazo será considerado no caso de omissão da informação acerca do prazo; a negativa expressa desse prazo de validade ou a informação de outro menor será motivo para desclassificação da proposta;
- IV. conter a indicação precisa do objeto, devendo atender às especificações e exigências do Termo de Referência;
- V. ser apresentada, com preços expressos em moeda corrente, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9069/95), devendo considerar e observar o seguinte:
  - a) as cotações deverão indicar um preço para cada item;
  - b) os valores deverão ser expressos em algarismos e por extenso, em caso de divergência prevalecerão os valores por extenso;
  - c) o preço será fixo e não terá reajuste durante o prazo de vigência do contrato.

7.2 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido em licitações concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá declarar, no ato de apresentação de sua proposta que atende os requisitos do artigo 3º da mencionada Lei.

7.3 Todas as empresas deverão apresentar seu preço, com todos os tributos cabíveis inclusos, sendo que a definição da licitante vencedora, por uma questão de isonomia, tomará como base os valores cotados com pelo menos 03 (três) empresas no mercado.

7.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos no preço não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

7.5 Não será aceito proposta que contenha proposta com valor maior que o Preço Médio Estimado estabelecido neste Edital.





## 7.6 Serão desclassificadas as propostas que:

- I. forem apresentadas em desacordo com as exigências e disposições deste Edital e das normas de regulação do certame;
- II. apresentarem preços manifestamente inexequíveis, exorbitantes ou iguais a zero;
- III. apresentarem manifestos e comprovados erros e desvios nos preços, ou indicações incompatíveis com os valores expressos numericamente ou por extenso, de forma a suscitar dúvida interpretação.

## VIII - DA SESSÃO DO PREGÃO

### 8.1 A sessão do pregão, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, e desenvolver-se-á conforme segue:

- I. Identificação e credenciamento de **1 (um)** representante por licitante;
- II. recolhimento dos envelopes “proposta de preços” e “documentos de habilitação”;
- III. abertura da sessão pela Pregoeira, após o que não mais serão admitidas novas proponentes;
- IV. abertura dos envelopes “proposta de preços” e leitura, em voz alta, dos preços cotados;
- V. análise, desclassificação das propostas que estejam em desacordo com o solicitado no Edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido;
- VI. indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais, observado o seguinte:
  - a) da rodada de lances verbais participará a licitante que tiver ofertado o menor preço e todas as demais cujas propostas situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço;
  - b) no caso de haver empate entre as propostas indicadas na alínea “a”, será decidida, por sorteio, a ordem de oferecimento de lances;
  - c) não havendo pelo menos 3 (três) propostas no limite de até 10% acima do menor preço ofertado, participarão dos lances verbais as licitantes ofertantes das 3 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos.
  - d) no caso de haver empate entre as propostas indicadas na alínea “c”, todas as empatadas participarão da rodada de lances, ainda que ultrapasse o número de três empresas, sendo que a ordem de participação das empatadas no oferecimento dos lances será decidida mediante sorteio.
- VII. rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas, observado o seguinte:
  - a) a rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes;



- b) a convocação para a oferta de lances, pela pregoeira, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço (e finalizado com a ofertante de menor preço), devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguinte;
- c) primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor;
- d) a licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na alínea “c”, quando convocada pela pregoeira, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance.

VIII. ordenamento das licitantes por preços;

IX. análise da proposta de menor preço por lote, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo a pregoeira decidir motivadamente a respeito;

X. negociação direta com a proponente de menor cotação, para obtenção de melhor preço por lote, se for o caso.

XI. Procedimentos a serem adotados no caso de ocorrência de empate, na forma e condições da Lei Complementar nº 123/06, quando a menor proposta ou o menor lance não for ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte que possa se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações previsto na mencionada lei:

1. Entende-se empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, aquelas situações em que as propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada durante a etapa de lances.
2. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.
3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
  - 3.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada no intervalo percentual de até 5%, definido nos termos do subitem 1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. Apresentada proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação.
  - 3.2 Não sendo declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
  - 3.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 1, será realizado sorteio entre elas, definindo e convocando o vencedor do sorteio para, querendo, encaminhar melhor oferta.
  - 3.4 Não havendo licitante vencedor, enquadrado como microempresa ou



empresa de pequeno porte, nos termos previstos no subitem 3, será analisada a documentação de habilitação do licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarado vencedor, sendo, na hipótese de não interposição de recurso, adjudicado em seu favor o objeto licitado.

3.5 O disposto neste item XI somente se aplicará quando a menor proposta ou o menor lance não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

- XII. Verificação das condições de habilitação da licitante que tiver apresentado a proposta de MENOR PREÇO POR LOTE, passando para a análise da documentação das licitante subsequentes, observada a ordem de classificação, caso a primeiro não atenda às exigências deste Edital, e assim sucessivamente até que uma delas atenda às condições de habilitação;
  - XIII. aclamação da licitante vencedora;
  - XIV. vistas e rubrica, pela pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação da vencedora e no fecho dos envelopes de habilitação remanescentes;
  - XV. manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;
  - XVI. fechamento e assinatura da ata de reunião pela pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes;
  - XVII. devolução dos envelopes “documentos de habilitação” das licitantes remanescentes, salvo quanto aos das que participaram dos lances, que ficarão retidos até que seja firmado o contrato;
  - XVIII. homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da licitante vencedora para assinar o contrato no prazo de até 2 (dois) dias corridos; vencendo-se o prazo em dia não útil, ficará ele automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.
- 8.2 No caso de a sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda da pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das licitantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

## **IX - DA HABILITAÇÃO:**

- 9 Os documentos de habilitação serão apresentados no ENVELOPE 02, devidamente lacrado, compreendendo:

### **9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**



- I. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados;
  - a) Os documentos mencionados no item II deverão indicar que a licitante tem, dentre os seus objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto desta licitação.
- III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- IV. Em se tratando de empresa estrangeira, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- V. Documentos (RG e/ou CPF) do(s) sócio(s) que assina(m) pela empresa.

## **9.2 REGULARIDADE FISCAL:**

- I. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, do qual deverá constar atividade compatível à do objeto licitado.
- II. prova de regularidade relativa à Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pelo Ministério da Fazenda (Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros);
- III. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF);
- IV. prova de situação regular perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- V. prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, independentemente do domicílio ou sede do licitante;
- VI. prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;
- VII. prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- VIII. declaração se optante do SIMPLES.

## **9.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**



I. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede licitante, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, quando não houver prazo de validade expresse no documento.

II. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

*OBS: O balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;*

III. A boa situação financeira a que se refere o subitem anterior, estará comprovada na hipótese da licitante dispor de índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento geral (IEG), calculado de acordo com a fórmula abaixo:

Serão exigidos índices de:

- a) Liquidez Geral, igual ou maior a 1,5;
- b) Liquidez Corrente, igual ou maior a 1,5;
- c) Endividamento, igual ou menor a 0,25.

$$LG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$$

$$LC = (AC/PC)$$

$$IEG = (PC+ELP) / AT$$

ONDE:

AT= Ativo total

AC= Ativo circulante

RLP= Realizável a longo prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a longo prazo

IV. Quando se tratar de microempresas ou empresas de pequeno porte, o balanço patrimonial poderá ser substituído pelo Extrato de Contabilidade Simplificado nos termos dos artigos 25 a 27 da Lei Complementar 123/06.

V. A empresa que apresentar resultado diferente, em qualquer dos índices referenciados nas alíneas anteriores, quando de sua habilitação, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo correspondente de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para esta contratação, através de balanço patrimonial integralizado – do último ano base exigido em lei.

#### **9.4 DECLARAÇÕES:**

I. Declaração, assinada por quem de direito, que a licitante, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de



aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, e também o inciso XXXIII, art. 7º, CF/88 – ANEXO VI

- II. Declaração, assinada por quem de direito, de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e obteve os documentos necessários à formulação da proposta, conforme determina o inciso III, do artigo 30, da Lei de Licitações;
- III. Declaração da Licitante que possui ou possuirá, até a data de assinatura do Contrato, instalações físicas apropriadas, estoque suficiente de equipamentos, materiais e suprimentos, bem como aparelhamento e ferramentas adequadas para a execução dos serviços.

## 9.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- I. Pelo menos 03 (três) atestados de capacidade técnica em papel timbrado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que o Licitante executou ou esteja executando, **de forma satisfatória**, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto a ser licitado.  
O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, CNPJ, nome e cargo do responsável pelo mesmo.

9.6 Somente serão examinados os documentos de habilitação da licitante que tenha ofertado a proposta de MENOR PREÇO POR LOTE ao final dos lances, ou daquelas que lhe sucederem nessa ordem.

9.7 Os documentos necessários referidos no item 9 poderão ser apresentados em original (acompanhados de cópias simples) ou por cópias autenticadas por cartório competente.

9.8 Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade neles consignado, causa que decretará a inabilitação da licitante, salvo quanto aos documentos de qualificação técnica (atestados), que são havidos como permanentes.

## 9.9 DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE SE BENEFICIAREM, NESTA LICITAÇÃO, DO REGIME DIFERENCIADO E FAVORECIDO CONCEDIDO PELA LEI COMPLEMENTAR 123/2006:

9.9.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, após a etapa de lances, **deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

9.9.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame na sessão do pregão, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006. Após, a Pregoeira dará ciência aos licitantes dessa decisão e intimará o licitante declarado vencedor para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial



corresponderá ao momento dessa declaração, ou após o julgamento de eventuais recursos, prorrogáveis por igual período, à critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

**9.9.1.2** Após a intimação referida no subitem acima, será imediatamente oportunizada a possibilidade de interposição de recurso, encerrada a sessão e extraída a ata correspondente.

**9.9.1.3** Durante o prazo referido no subitem 9.9.1.1, não poderá ser exigida pela Administração a assinatura do Contrato, ou aceitação ou retirada do instrumento equivalente.

**9.9.1.4** A não regularização da situação fiscal, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

9.10 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no item 9.9 (Microempresa), será analisada a documentação de habilitação do licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarado vencedor.

9.11 No julgamento da habilitação a pregoeira e comissão poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho, fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.12 Os documentos extraídos pela internet poderão ter seus dados conferidos pela equipe de apoio perante o *site* correspondente.

9.13 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

## **X - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

10.1 Além do recurso discriminado no item 10.2 caberão, em face do presente Edital e dos atos praticados durante a licitação, as impugnações e recursos previstos nas normas reguladoras do certame indicadas no preâmbulo.

10.2 De todos os atos e decisões da pregoeira relacionados com o pregão cabe recurso, observados os termos constantes dos subitens seguintes:

10.2.1 O recurso de que trata o subitem XV do item 8.1 dependerá de manifestação da licitante, nesse sentido, após a aclamação da licitante vencedora, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos; a não apresentação de memoriais configurará a desistência do direito de recorrer.

10.2.2 As alegações e memoriais dos recursos deverão se relacionar com as razões



indicadas pela licitante na sessão pública.

- 10.2.3 O recurso contra atos e decisões da pregoeira não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **XI - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

- 11.1 A Comissão de Licitação proporá à Presidência do CAU/GO a homologação e adjudicação à proponente que maiores vantagens oferecer à Administração, observados os critérios de julgamento estabelecidos neste Pregão Presencial.
- 11.3 A adjudicação do objeto da licitação será efetuada por **MENOR PREÇO POR LOTE**.

## **XII - DA ASSINATURA DO CONTRATO**

- 12.1 O CAU/GO convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
- 12.2 Caso a licitante vencedora venha a recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á à multa prevista no item 13 deste Edital e às demais sanções cabíveis na forma da lei, reservando-se ao CAU/GO o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as licitantes remanescentes ou revogar a licitação.
- 12.4 Na convocação das licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão de lances do pregão e o disposto nos subitens IX e X do item 8.1.
- 12.5 As licitantes remanescentes convocadas na forma do subitem anterior se obrigam a atender à convocação e a assinar o contrato no prazo fixado pelo CAU/GO, ressalvados os casos de vencimentos das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.
- 12.6 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato firmado com a Contratada no Diário Oficial da União, na forma do parágrafo único do artigo 61, da Lei n.º 8.666/1993.

## **XIII - DAS SANÇÕES**

- 13.1 Com fundamento no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o CAU/GO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado para a contratação, a licitante que:
- I. não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;





- II. deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
  - III. apresentar documentação falsa;
  - IV. não manter a proposta;
  - V. comportar-se de modo inidôneo;
  - VI. fazer declaração falsa;
  - VII. cometer fraude fiscal.
- 13.2 Na ocorrência de qualquer dos casos especificados no inciso I da presente cláusula, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) do valor total empenhado para a presente contratação.
- 13.3 Na ocorrência dos casos especificados no inciso I, alínea “b”, da presente cláusula, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa moratória de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o valor total empenhado para a presente contratação, por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

#### XIV - DOS ANEXOS

14.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- I. TERMO DE REFERÊNCIA
- II. PREÇO MÉDIO ESTIMADO
- III. MODELO DE CREDENCIAL
- IV. MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
- V. MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO E DE CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES DO PREGÃO PRESENCIAL
- VI. MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
- VII. MINUTA DE CONTRATO

#### XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 Não serão admitidos consórcios de pessoas jurídicas, devendo o objeto ser executado por uma única pessoa jurídica.
- 15.2 As licitantes deverão examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e em seus anexos, pois a simples apresentação das propostas subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, não sendo aceitas quaisquer alegações de desconhecimento de qualquer pormenor.
- 15.3 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 15.4 A pregoeira poderá excluir do certame, mediante ato fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, a licitante que incorrer em conduta inadequada.



- 15.5** Nenhuma indenização será devida às licitante pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.
- 15.6** Esta licitação poderá ser revogada pela autoridade competente em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não gerando, neste caso, para os licitantes, qualquer direito a indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 15.7** Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Goiânia, 14 de junho de 2013.

Sandra Márcia Cavalcante Nunes  
Pregoeira

Edinardo Rodrigues Lucas  
Membro da CPL

Mayara de Oliveira Xavier  
Membro da CPL

Rita Helena Muniz Mendes  
Membro da CPL

Visto do Presidente:

Arq. e Urb. John Mivaldo da Silveira  
Presidente do CAU/GO



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada em serviços de confecção de material gráfico institucional e de divulgação, para atender o Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/GO.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo, dentre os desenvolvimentos de suas ações institucionais e fortalecimento da imagem do CAU/GO, visando ao alcance dos resultados desejados, ao cumprimento de sua missão e tendo em vista a promoção da transparência de suas ações e divulgação dos seus trabalhos, faz-se necessário a contratação de serviços gráficos.

É oportuno informar que todos os materiais de consumo e gráficos serão produzidos com base no planejamento de marketing elaborado para as demandas e em consonância com o público-alvo dos eventos realizados no ano vigente. Nesse momento, torna-se imprescindível a implementação do mesmo e, por princípio de continuidade, alguns desses materiais serão utilizados em vários outros eventos, levando-se em consideração a otimização dos recursos financeiros aplicados neste investimento.

Por tudo isso, espera-se uma melhor divulgação e identificação dos 2 (dois) eventos durante o ano vigente, além de sensibilizar a população para o consumo dos serviços ofertados não só nos eventos, mas também através da aproximação entre os arquitetos e urbanistas do Conselho de Arquitetura e Urbanismo. Tais materiais gráficos contribuirão ainda, na organização do ambiente e num melhor atendimento aos profissionais.

#### 3. DOS RECURSOS

3.1 Os recursos para a cobertura das despesas com os serviços de que trata o objeto serão oriundos das dotações orçamentárias constantes no vigente orçamento do CAU/GO, Exercício 2013 – Conta 6.2.2.1.1.01.04.04.019 – Serviços Gráficos .

#### 4. DOS SERVIÇOS E SUA FORMA DE EXECUÇÃO

- 4.1. As solicitações de serviços à CONTRATADA serão feitas pela CONTRATANTE, de forma parcelada, a partir de pessoa designada pelo Presidente, que será responsável pela obtenção da arte e do envio do material devidamente acabado, em CD, DVD ou meio digital.
- 4.2 A contratada terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da aprovação da entrega da arte final, devidamente revisada e liberada para impressão;
- 4.3 Os produtos deverão ser entregues na sede do CAU/GO, em Goiânia – GO.
- 4.4 Espera-se produtos com qualidade, em conformidade com as artes entregues nos meios listados no item 4.5, e conforme especificações constantes do presente termo.



## 4.5 Os serviços estão abaixo listados e especificados:

### LOTE 1 – MATERIAL GRÁFICO

#### A) PAPELARIA

ITEM	SERVIÇOS	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VARIAÇÕES ARTES
1	Papel Timbrado	4X0 cores 21x29,7cm – papel reciclato, 75g. Separados por volumes de 500 folhas	20000	3
2	Capa de Processo	35x50cm, 1x0 cor, Preto Europa em Cartolina (Cor a ser definida) 240g. Gravação CTP. Revisado, 3 Dobras manual, Faca Especial.	3000	2
3	Pasta padrão	PASTA: 31.5x44cm, 4x1 cores, Tinta Escala em Triplex 300g. Chapas ctp/Prova Dig. Inclusos. BOLSA: 15x20cm, sem impressão em Triplex 300g. Laminação Brilho=1 lado(s) (PASTA), Bolsa Colada(BOLSA), Cintado(PASTA), Corte especial(BOLSA), Faca especial Inclusa.	1000	1
4	Cartão de visita	9x5cm, 4x4 cores, Escala em Couché Mate 300g.Gravação CTP. Prova Contratual, Revisado,BOPP=2 lado(s), Uv High Gloss=2 lado(s). Obs: mesma arte com nomes distintos	10000	20
5	Cartilha	15x21 couché fosco miolo 120g até 16 pág e capa 150gr couche fosco em FSC 4x4 grampeada	6000	3
6	Cartões de natal	100x150mm, 4x4 cores, com faca especial Couché Liso 300g em FSC Prova Contratual, Revisado	4000	2
7	Revista	Capa: 28x42.3cm, 4x4 cores, Em FSC Couché Mate* 150g. Gravação CTP. (2 modelos) Miolo: 36 págs., 21x28cm, 4 cores, em FSC Couché Mate* 90g. Gravação CTP. (2modelos) Prova Contratual(Capa), Prova Contratual(Miolo), Revisado, Alceado e Grampeado(Miolo).	4000	2
8	Calendários 2014	Bases: 18x43cm, 4x0 cores, Reciclato 150g. Papelão: 15x42cm, sem impressão em Papelão 20g. Guarda: 16x41cm, sem impressão em Reciclato 150g. Laminas: 12 págs, 15x21cm, 1 cor, Reciclato 150g. Prova Contratual(Bases), Prova Contratual(Guarda), Revisado, Furado, Alceado(Papelão), Fita de Cetim(Bases), Montagem(Bases), Com Wire-o 9,5 mm(Bases).	3000	1
9	Envelope	22,9 x 32,4cm, 4x1, cores Escala, papel reciclato 90gr	5000	2
10	Envelope Ofício	11,4x22,9cm, 4x0, cores Escala, papel reciclato 120gr	10000	2

#### B) EVENTOS

ITEM	SERVIÇOS	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VARIAÇÕES ARTES
1	Bloco de Anotações	4x0 cores Escala Formato A5, 1x0 Off-set laser 90g – 100 folhas cada bloco colado	1000	1
2	Cartaz (44x62)	44x62cm, 4x0 cores, Couche Liso 115g. Prova Contratual, Revisado.	5000	5
3	Crachá	10x15cm, 4x1 cores, em Cartão 300g. Gravação CTP. Furado, Revisado, Prova Contratual, Cordão de náilon	4000	5
4	Convite individual	5x9cm, 4x0 cores, em Couché Mate 230g. Gravação CTP. Revisado.	4000	2
5	Sacola de papel Kraft	Sacola Papel Kraft 20 X 35 X 9,5cm com alça de sisal,personalizada- impressão 1x0	2000	1
6	Certificados	21x29.7cm, 4x0 cores Reciclato 250g	6000	8



## LOTE 02 – COMUNICAÇÃO VISUAL

ITEM	SERVIÇOS	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VARIAÇÕES ARTES
1	Banners	Material: Lona Acabamento padrão com bastão, ponteira e cordão. Impressão: Digital. Formato: 80x120cm. Cores: Cromia	12	4
2	Lona	Material: Lona Acabamento em ilhós. Impressão: Digital. Formato: Até 30m de lona. Cores: Cromia	3	3
3	Sinalização I	Placa de Pvc de 2mm 15x15, impressão UV	4	2
4	Sinalização II	Placa de Pvc de 2mm 20x20, impressão UV	10	10
5	Sinalização III	Placa de Pvc Saída de Emergência fotoluminescente formato 25x18	4	1
6	Adesivo	Confecção e instalação de adesivo leitoso fosco impresso em policromia digital nas Formato: 84,1 x 118,9 cm.	4	4
7	Adesivo Fiscalização	Adesivo leitoso fosco impresso em policromia digital. Formato: 30x30cm 4x0	3000	3
8	Adesivo	Adesivo leitoso fosco impresso em policromia digital. Formato: 20x8 4x0	2000	1

## 5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES

5.1 As pessoas jurídicas interessadas em participar da licitação deverão apresentar, por ocasião de habilitação, além da documentação relativa à habilitação jurídica, os seguintes elementos comprobatórios de qualificação técnica:

5.1.1 Pelo menos 03 (três) atestados de capacidade técnica em papel timbrado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que o Licitante executou ou esteja executando, de forma satisfatória, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto a ser licitado.

O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, CNPJ, nome e cargo do responsável pelo mesmo.

## 6. OBRIGAÇÕES DO CAU/GO

**Constituem obrigações do contratante, sem prejuízo de outras a serem previstas no contrato e no Edital, as seguintes:**

- 6.1 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato;
- 6.2 Elaborar a arte de cada peça solicitada, disponibilizando à Contratada o arquivo com resolução mínima necessária para execução dos serviços;
- 6.3 Entregar os arquivos com as artes em prazo hábil e conforme contrato;
- 6.4 Definir obrigatoriamente em todas as solicitações de serviços, o detalhamento das especificações das publicações, tais como:
  - a) Formato;
  - b) Número de páginas de miolo;
  - c) Número cores de impressão;
  - d) Papel e sua respectiva gramatura;



- e) Tiragem a produzir;
  - f) Tipo de acabamento;
  - g) Tipo de embalagem e quantidade de exemplares;
  - h) Local de entrega.
- 6.5 Os serviços de imagens, arte final, provas e fotolitos até sua aprovação, serão acompanhados pelo servidor responsável, devendo a Contratada permitir livre acesso às suas dependências durante a execução dos serviços, caso haja necessidade de supervisão in loco.
- 6.6 Efetuar o pagamento do objeto desta licitação após atesto de seu recebimento e comprovação de sua regularidade por pessoa designada pelo Senhor Presidente para tal, ou indicar as razões da recusa;
- 6.7 Acompanhar a execução do contrato, rejeitar, no todo ou em parte, serviços em desacordo com o contrato;
- 6.8 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos materiais e/ou cumprimento do contrato.
- 6.9 Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas no contrato e Termo de Referência;
- 6.10 Designar representante para relacionar-se com a Contratada como responsável pela execução do objeto;
- 6.11 Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**Constituem obrigações do contratado, sem prejuízo de outras a serem previstas no contrato e no Edital, as seguintes:**

- 7.1 Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do objeto, nos termos da legislação vigente e exigências contida no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos;
- 7.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;
- 7.3 Submeter-se à fiscalização do CAU/GO, através do setor competente, que acompanhará a confecção e entrega dos materiais, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- 7.4 Fornecer os materiais atendendo integralmente às suas características, com todos os itens necessários para o bom uso dos mesmos, em conformidade com a arte, prazos, aprovação e demais itens constantes na Ordem de Serviço;
- 7.5 Submeter à aprovação do CAU/GO, qualquer alteração no fornecimento dos itens, que não indicados nas especificações do item 4.5 deste Termo de Referência;
- 7.6 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do item, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 7.7 Remover, substituir, transportar, reinstalar e testar, sem ônus para o CAU/GO, no todo ou em parte, os itens defeituosos ou que apresentarem sinais de envelhecimento prematuros (caso dos banners, lonas e sinalização);
- 7.8 As despesas com transporte, frete e todos os impostos referentes ao objeto decorrerão por conta da CONTRATADA;
- 7.9 A cada trabalho, a CONTRATADA deverá entregar as peças demandadas com alta qualidade de impressão do texto e das imagens, considerando que as peças deverão apresentar alto nível de qualidade em relação a: nitidez, resolução, foco, acabamento,



definições de contorno, escala de cores, uniformidade dos tons, bem como a ausência de manchas, marcas e respingos.

- 7.10 Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes;
- 7.11 Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado.

## 8. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 8.1 Observada a legislação em vigor, a qualquer tempo e mediante aditivo próprio, poderá o Contratante promover acréscimos ou supressões no objeto contratado nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento);

## 9. PAGAMENTO E OBSERVAÇÕES:

9.1 O CAU/GO pagará o estabelecido contratualmente, com a apresentação da Nota Fiscal com o devido aceite, até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo do mesmo, junto com as Certidões de Regularidade **dentro de seu prazo de validade e observadas as retenções e requisitos abaixo:**

### 9.1.1 Certidões de Regularidade

- a) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF
- b) Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual
- c) Certidão Conjunta de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida ativa da União
- d) Certidão Negativa de Débitos da Receita Municipal
- e) Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- g) fotocópia do último comprovante de pagamento do ISSQN e declaração, se optante do SIMPLES.

9.1.2 não optante do SIMPLES sofrerá retenção na fonte (IRRF IN 1234/2012)

9.1.3 para pagamento em crédito na conta, anotar os dados bancários na Nota Fiscal.

9.1.4 não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

9.2 No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,03% ao dia, apurados desde a data estipulada para o pagamento até a data da sua efetiva realização, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura.

9.3 O pagamento será realizado no prazo e condições especificadas, a contar da data de conclusão do objeto a prestação de serviço(s), mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura correspondente e após a aprovação dos serviços, pelo Gestor do Contrato do CAU/GO.

9.4 Fica expressamente vedada ao vencedor da licitação, a negociação de faturas ou títulos de crédito decorrentes deste certame, com instituições financeiras ou factorings.

## 10. DISPOSIÇÕES EM GERAL



Não serão admitidos consórcios de pessoas jurídicas, devendo o objeto ser executado por uma única pessoa jurídica.

Goiânia, 09 de maio de 2013.

Natalliê Pereira Mundim  
Gerente Administrativa e de Planejamento





## ANEXO II

### PREÇO MÉDIO ESTIMADO

#### LOTE 1 – MATERIAL GRÁFICO

##### A) PAPELARIA

ITEM	UNID.	QTDE.	SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÉDIO	
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	UNID.	20000	Papel Timbrado	4X0 cores 21x29,7cm – papel reciclato, 75g. Separados por volumes de 500 folhas	R\$ 0,09	R\$ 1.812,00
2	UNID.	3000	Capa de Processo	35x50cm, 1x0 cor, Preto Europa em Cartolina (Cor a ser definida) 240g, Gravação CTP. Revisado, 3 Dobras manual, Faca Especial.	R\$ 0,70	R\$ 2.090,33
3	UNID.	1000	Pasta padrão	PASTA: 31,5x44cm, 4x1 cores, Tinta Escala em Triplex 300g. Chapas ctp/Prova Dig. Inclusos. BOLSA: 15x20cm, sem impressão em Triplex 300g. Laminação Brilho=1 lado(s) (PASTA), Bolsa Colada(BOLSA), Cintado(PASTA), Corte especial(BOLSA), Faca especial Inclusa.	R\$ 1,32	R\$ 1.321,00
4	UNID.	10000	Cartão de visita	9x5cm, 4x4 cores, Escala em Couché Mate 300g, Gravação CTP. Prova Contratual, Revisado, BOPP=2 lado(s), Uv High Gloss=2 lado(s). Obs: mesma arte com nomes distintos	R\$ 0,16	R\$ 1.572,33
5	UNID.	6000	Cartilha	15x21 couché fosco miolo 120g até 16 pág e capa 150gr couche fosco em FSC 4x4 grampeada	R\$ 0,91	R\$ 5.442,00
6	UNID.	4000	Cartões de natal	100x150mm, 4x4 cores, com faca especial Couché Liso 300g em FSC Prova Contratual, Revisado	R\$ 0,22	R\$ 871,67
7	CAIXA	4000	Revista	Capa: 28x42,3cm, 4x4 cores, Em FSC Couché Mate* 150g. Gravação CTP. (2 modelos) Miolo: 36 págs., 21x28cm, 4 cores, em FSC Couché Mate* 90g. Gravação CTP. (2modelos) Prova Contratual(Capa), Prova Contratual(Miolo), Revisado, Alceado e Grampeado(Miolo).	R\$ 2,65	R\$ 10.616,67
8	UNID.	3000	Calendários 2014	Bases: 18x43cm, 4x0 cores, Reciclato 150g. Papelaço: 15x42cm, sem impressão em Papelaço 20g. Guarda: 16x41cm, sem impressão em Reciclato 150g. Laminas: 12 págs, 15x21cm, 1 cor, Reciclato 150g. Prova Contratual(Bases), Prova Contratual(Guarda), Revisado, Furado, Alceado(Papelaço), Fita de Cetim(Bases), Montagem(Bases), Com Wire-o 9,5 mm(Bases).	R\$ 3,72	R\$ 11.153,33
9	UNID.	5000	Envelope	22,9 x 32,4cm, 4x1, cores Escala, papel reciclato 90gr	R\$ 0,58	R\$ 2.880,33
10	UNID.	10000	Envelope Ofício	11,4x22,9cm, 4x0, cores Escala, papel reciclato 120gr	R\$ 0,23	R\$ 2.346,67
TOTAL A						R\$ 40.106,33

##### B) EVENTOS

ITEM	UNID.	QTDE.	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO	
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	UNID.	1000	Bloco de Anotações	4x0 cores Escala Formato A5, 1x0 Off-set laser 90g – 100 folhas cada bloco colado	R\$ 3,53	R\$ 3.530,00
2	UNID.	5000	Cartaz (44x62)	44x62cm, 4x0 cores, Couché Liso 115g. Prova Contratual, Revisado.	R\$ 0,61	R\$ 3.033,33
3	UNID.	4000	Crachá	10x15cm, 4x1 cores, em Cartão 300g, Gravação CTP. Furado, Revisado, Prova Contratual, Cordão de náilon	R\$ 0,64	R\$ 2.540,00
4	CAIXA	4000	Convite individual	5x9cm, 4x0 cores, em Couché Mate 230g. Gravação CTP. Revisado.	R\$ 0,14	R\$ 546,67
5	CAIXA	2000	Sacola de papel Kraft	Sacola Papel Kraft 20 X 35 X 9,5cm com alça de sisal, personalizada-impressão 1x0	R\$ 1,36	R\$ 2.711,00
6	UNID.	6000	Certificados	21x29,7cm, 4x0 cores Reciclato 250g	R\$ 0,44	R\$ 2.645,67
TOTAL B						R\$ 15.006,67

VALOR TOTAL LOTE 1

R\$ 55.113,00

Goiania, 15 de maio de 2013

Robson Augusto Vidigal Machado  
Assistente Administrativo  
Matrícula 14



## LOTE 2 – COMUNICAÇÃO VISUAL

ITEM	UNID.	QTDE.	SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MÉDIO	
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	UNID.	12	Banners	Material: Lona Acabamento padrão com bastão, ponteira e cordão. Impressão: Digital. Formato: 80x120cm. Cores: Cromia	R\$ 29,60	R\$ 355,20
2	UNID.	3	Lona	Material: Lona Acabamento em ilhós. Impressão: Digital. Formato: Até 30m de lona. Cores: Cromia	R\$ 310,00	R\$ 930,00
3	UNID.	4	Sinalização I	Placa de Pvc de 2mm 15x15, impressão UV	R\$ 15,67	R\$ 62,67
4	UNID.	10	Sinalização II	Placa de Pvc de 2mm 20x20, impressão UV	R\$ 22,33	R\$ 223,33
5	UNID.	4	Sinalização III	Placa de Pvc Saída de Emergência fotoluminescente formato 25x18	R\$ 76,83	R\$ 307,33
6	UNID.	4	Adesivo	Confecção e instalação de adesivo leitoso fosco impresso em policromia digital nas Formato: 84,1 x 118,9 cm.	R\$ 55,00	R\$ 220,00
7	CAIXA	3000	Adesivo Fiscalização	Adesivo leitoso fosco impresso em policromia digital. Formato: 30x30cm 4x0	R\$ 3,08	R\$ 9.250,00
8	UNID.	2000	Adesivo	Adesivo leitoso fosco impresso em policromia digital. Formato: 20x8 4x0	R\$ 0,67	R\$ 1.333,33

VALOR TOTAL LOTE 02

R\$ 12.681,87

Goiânia, 15 de maio de 2013

Robson Augusto Vidigal Machado  
Assistente Administrativo  
Matrícula 14



**ANEXO III**

**MODELO DE CREDENCIAL**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

AO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS - CAU/GO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CREDENCIAL**

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_, vem pela presente informar que designamos o Senhor \_\_\_\_\_, RG No \_\_\_\_\_, para acompanhar a Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 03/2013, podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, e praticar qualquer ato necessário ao fiel cumprimento do presente credenciamento.

Local, Data \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa e Carimbo

CPF n.º \_\_\_\_\_



## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

### DECLARAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Declaro para os devidos fins que a Empresa \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
localizada à \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_,  
não sofreu alteração do contrato social desde a data de \_\_\_\_\_, permanecendo  
como representante legal este signatário.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa e Carimbo

CPF n.º \_\_\_\_\_



## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO E DE CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES DO PREGÃO PRESENCIAL

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO E DE CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES DO PREGÃO PRESENCIAL

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ No \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, declara plena concordância com todos os termos do Pregão Presencial nº 03/2013 e seus respectivos anexos.

Local, Data \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa e Carimbo

CPF n.º \_\_\_\_\_



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ No \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

( )SIM ( ) NÃO

Local, Data \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa e Carimbo

CPF n.º \_\_\_\_\_





## **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Parágrafo Único – Os recursos para a cobertura das despesas com os serviços de que trata o objeto serão oriundos das dotações orçamentárias constantes no vigente orçamento do CAU/GO, Exercício 2013 – Conta 6.2.2.1.1.01.04.04.019 – Serviços Gráficos .

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS E SUA FORMA DE EXECUÇÃO**

Parágrafo 1º - As solicitações de serviços à CONTRATADA serão feitas pela CONTRATANTE, de forma parcelada, a partir de pessoa designada pelo Presidente, que será responsável pela obtenção da arte e do envio do material devidamente acabado, em CD, DVD ou meio digital.

Parágrafo 2º - A contratada terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da aprovação da entrega da arte final, devidamente revisada e liberada para impressão.

Parágrafo 3º - Os produtos deverão ser entregues na sede do CAU/GO, em Goiânia – GO, ou em local por ele indicado.

Parágrafo 4º - Espera-se produtos com qualidade, em conformidade com as artes entregues nos meios listados no item 4.5, e conforme especificações constantes no Anexo I do presente termo.

Parágrafo 5º - Os materiais deverão atender às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e/ou do INMETRO referentes ao objeto.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

Parágrafo Único – Constitui parte integrante deste CONTRATO os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- I. Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2013;
- II. Termo de Referência;
- III. Proposta de Preços apresentada pela Contratada no PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2013;

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO, VALOR DO CONTRATO E DA EXIGIBILIDADE**

Parágrafo 1º - O valor total do presente contrato é da ordem de R\$ xxxxxx. ( ), sendo que a despesa mensal decorrente será variável, conforme demanda da CONTRATANTE.

Parágrafo 2º – No preço proposto estarão inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração, lucro e mão de obra a serem empregados, seguros, fretes e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto, eximindo a CONTRATANTE de qualquer ônus ou despesa extra, oriunda deste instrumento e seus afins.





## CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E OBSERVAÇÕES

Parágrafo 1º - O CAU/GO pagará o estabelecido contratualmente, com a apresentação da Nota Fiscal com o devido aceite, até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo do mesmo, junto com as Certidões de Regularidade **dentro de seu prazo de validade e observadas as retenções e requisitos abaixo:**

I. Certidões de Regularidade:

- a) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF
- b) Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual
- c) Certidão Conjunta de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida ativa da União
- d) Certidão Negativa de Débitos da Receita Municipal
- e) Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- g) fotocópia do último comprovante de pagamento do ISSQN e declaração, se optante do SIMPLES.

II. não optante do SIMPLES sofrerá retenção na fonte (IRRF IN 1234/2012)

III. para pagamento em crédito na conta, anotar os dados bancários na Nota Fiscal.

IV. não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

Parágrafo 2º - No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,03% ao dia, apurados desde a data estipulada para o pagamento até a data da sua efetiva realização, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura.

Parágrafo 3º - O pagamento será realizado no prazo e condições especificadas, a contar da data de conclusão do objeto a prestação de serviço(s), mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura correspondente e após a aprovação dos serviços, pelo Gestor do Contrato do CAU/GO.

Parágrafo 4º - Fica expressamente vedada ao vencedor da licitação, a negociação de faturas ou títulos de crédito decorrentes deste certame, com instituições financeiras ou factorings.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único - Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo de outras a serem previstas no contrato e no Edital, as seguintes:

- I. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do objeto, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos;
- II. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;



- III. Submeter-se à fiscalização do CAU/GO, através do setor competente, que acompanhará a confecção e entrega dos materiais, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- IV. Fornecer os materiais atendendo integralmente às suas características, com todos os itens necessários para o bom uso dos mesmos, em conformidade com a arte, prazos, aprovação e demais itens constantes na Ordem de Serviço;
- V. Submeter à aprovação do CAU/GO, qualquer alteração no fornecimento dos itens, que não indicados nas especificações do item 4.5 do Termo de Referência;
- VI. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do item, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- VII. Remover, substituir, transportar, reinstalar e testar, sem ônus para o CAU/GO, no todo ou em parte, os itens defeituosos ou que apresentem sinais de envelhecimento prematuros (caso dos banners, lonas e sinalização);
- VIII. Quando for o caso, assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho de alguma atividade pertinente ao fornecimento do serviço ou em conexão ou contingência, ressalte-se aqui os casos de sinalização, instalação de banners e lonas;
- IX. As despesas com transporte, frete e todos os impostos referentes ao objeto decorrerão por conta da CONTRATADA;
- X. A cada trabalho, a CONTRATADA deverá entregar as peças demandadas com alta qualidade de impressão do texto e das imagens, considerando que as peças deverão apresentar alto nível de qualidade em relação a: nitidez, resolução, foco, acabamento, definições de contorno, escala de cores, uniformidade dos tons, bem como a ausência de manchas, marcas e respingos;
- XI. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes;
- XII. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Parágrafo Único – O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás obriga-se a:

- I. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste contrato;
- II. Elaborar a arte de cada peça solicitada, disponibilizando à Contratada o arquivo com resolução mínima necessária para execução dos serviços;
- III. Entregar os arquivos com as artes em prazo hábil e conforme contrato;
- IV. Definir obrigatoriamente em todas as solicitações de serviços, o detalhamento das especificações das publicações, tais como:
  - a) Formato;
  - b) Número de páginas de miolo;
  - c) Número cores de impressão;
  - d) Papel e sua respectiva gramatura;
  - e) Tiragem a produzir;
  - f) Tipo de acabamento;
  - g) Tipo de embalagem e quantidade de exemplares;
  - h) Local de entrega.
- V. Os serviços de imagens, arte final, provas e fotolitos até sua aprovação, serão acompanhados pelo servidor responsável, devendo a Contratada permitir livre acesso



às suas dependências durante a execução dos serviços, caso haja necessidade de supervisão in loco.

- VI. Efetuar o pagamento do objeto desta licitação após atesto de seu recebimento e comprovação de sua regularidade por pessoa designada pelo Senhor Presidente para tal, ou indicar as razões da recusa;
- VII. Acompanhar a execução do contrato, rejeitar, no todo ou em parte, serviços em desacordo com o contrato;
- VIII. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos materiais e/ou cumprimento do contrato.
- IX. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste contrato e Termo de Referência;
- X. Designar representante para relacionar-se com a Contratada como responsável pela execução do objeto;
- XI. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

Parágrafo Único – Observada a legislação em vigor, a qualquer tempo e mediante aditivo próprio, poderá o Contratante promover acréscimos ou supressões no objeto contratado nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

Parágrafo Único – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

Parágrafo Único – O presente instrumento que obriga as partes por si e seus sucessores não poderá ser objeto de cessão ou transferência a terceiros, sob pena de caracterizar justa causa para rescisão contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS**

Parágrafo Único – O CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

Parágrafo 1º – O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições:



- I. Por determinação unilateral e escrito da Administração conforme disposto no artigo 79, da Lei 8.666/93;
- II. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no bojo dos autos, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação;
- IV. Por inexecução total ou parcial do contrato, conforme o disposto, no que couber, nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo 2º – No caso de qualquer das Partes exercer o direito de rescisão antecipada ficará obrigada, no caso do CONTRATANTE, a efetuar os pagamentos dos serviços já autorizados.

Parágrafo 3º – Responderá ainda a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo 1º - Por força do presente instrumento, observado o estabelecido na Lei nº 8666/93 e 10.520/02, estabelece-se que:

- I. Nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a CONTRATADA ficará impedida de licitar e de contratar com o CAU/GO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais, nos seguintes casos:
  - a) apresentação de documentação falsa;
  - b) retardamento da execução do objeto contratual;
  - c) falha na execução do contrato;
  - d) fraude na execução do contrato;
  - e) comportamento inidôneo;
  - f) declaração falsa;
  - h) fraude fiscal.
- II. Na ocorrência de qualquer dos casos especificados no inciso I da presente cláusula, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) do valor total empenhado para a presente contratação.
- III. Na ocorrência dos casos especificados no inciso I, alínea “b”, da presente cláusula, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa moratória de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o valor total empenhado para a presente contratação, por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

Parágrafo 2º - Os valores das multas serão descontados dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**, ou ainda, cobrados judicialmente.

Parágrafo 3º - Se os valores dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.



Parágrafo 4º - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE serão cobrados judicialmente, inclusive com inscrição na dívida ativa.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Único – O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma prevista pelo art. 61 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica designado o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás, competente para apreciar e dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente CONTRATO.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente CONTRATO, redigido em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, e que é assinado pelas Partes e pelas testemunhas abaixo.

Goiânia (GO), ..... de ..... de .....

John Mivaldo da Silveira  
Presidente  
CPF

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
Cargo:  
CPF

TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF

Nome:  
CPF